

***O homem contratou serviço de saúde no hospital Sírio Libanês, em São Paulo, acreditando que o tratamento estava coberto por seu plano de saúde***

Plano de saúde deve suspender cobranças relativas a tratamento realizado em hospital que o paciente acreditava fazer parte de seu convênio. A decisão, em caráter liminar, é do desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, que compõe a 1ª Câmara Cível do TJ/AL, o qual entendeu que a "confusão" ocorreu por "falha no dever de informação da operadora".

**O caso**

Um homem alega contratou serviço de saúde no hospital Sírio Libanês, em São Paulo, creditando que o tratamento estava coberto por seu plano. Contudo, ele conta que foi surpreendido com a chegada de faturas em sua residência, cobrando-lhe a dívida de R\$ 275 mil referente ao tratamento realizado.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Migalhas, em 05.05.2023